

DELIBERAÇÃO nº151/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Resolução Ad Referendum 002/2014 – CEAS/PR, que aprovou os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento Estadual aos Municípios do Estado do Paraná no âmbito do Programa Família Paranaense, para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da alteração do art. 2º da Resolução Ad Referendum nº 002/2014 – CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 2º O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências constitui um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, que tem como finalidade promover apoio e proteção a famílias e indivíduos que por situações de emergência e/ou estado de calamidades públicas, que tenham ficado desalojados e/ou desabrigados pela calamidade ocasionada e que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal”.

Art. 2º Os demais artigos da referida resolução, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de Dezembro de 2018.

Dorival da Costa
Presidente do CEAS/PR